

DECRETO N.º 17.748, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado, a fim de permitir o atendimento do acréscimo das despesas relativas a Obrigações Patronais, decorrentes da Lei Complementar n.º 248, de 6-4-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Assembleia Legislativa do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa**01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO****01.01 — Assembleia Legislativa do Estado**

Atividade	Correntes	TOTAL
01.01.001.2.001		
Elaboração Legislativa	4.800.000	4.800.000
3.1.1.3 — Obrigações Patronais		4.800.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

Atividade		
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência		4.800.000
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		4.800.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I**Suplementa****01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****01.01 — Assembleia Legislativa do Estado**

TOTAL	4.800.000
3.ª Quota	1.000.000
4.ª Quota	3.800.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	4.800.000
4.ª Quota	4.800.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de setembro de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.749, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas decorrentes do programa de assistência médico-odontológica implantado em diversos municípios pertencentes à área de sua atuação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito no valor de Cr\$ 2.080.000 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica a seguinte discriminação:

Suplementa**07 — GABINETE DO GOVERNADOR****07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento**

Atividade	Correntes	TOTAL
07.40.428.2.057 —		
Atividades da SUDELPA	2.080.000	2.080.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		2.080.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

Atividade		
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência		2.080.000
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		2.080.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 2.080.000 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

07.57 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA**Suplementa**

Atividade	Correntes	TOTAL
07.40.428.2.001 —		
Assist. Médico-hospitalar e Odontológica	2.080.000	2.080.000

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP****Diretor-Superintendente****MO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA****DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

07.57 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA**Suplementa****TOTAL 07.40.428**

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais 2.080.000 2.080.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

A N E X O**Suplementa****07 — GABINETE DO GOVERNADOR****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****07.57 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA****TOTAL 2.080.000****4.ª Quota 2.080.000****Reduz****99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência****TOTAL 2.080.000****4.ª Quota 2.080.000**

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.750, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Coordenação da Indústria e Comércio, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,